**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 91/2017**

**DATA:** 10/04/2017.

**ASSUNTO:** MOÇÃO DE APLAUSO N° 020/2017.

**EMENTA: MOÇÃO DE APLAUSO ao atleta Alexsandro Soares Oliveira “Alex Cobra” que se sagrou campeão mundial de Muay Thai na Tailândia, competição que aconteceu entre os dias 12 a 22 de março deste ano.**

**RELATOR:** Professora Marisa **Nomeada “AD HOC**”.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL**.**

**RELATÓRIO**: No décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer à **Moção de Aplauso nº 20/2017**, cuja ementa: MOÇÃO DE APLAUSO **ao atleta Alexsandro Soares Oliveira “Alex Cobra” que se sagrou campeão mundial de Muay Thai na Tailândia, competição que aconteceu entre os dias 12 a 22 de março deste ano.**

**VOTO DO RELATOR**: Após análise da Moção de Aplauso em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito a Moção de Aplauso nº 20/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

**MARLON ZANELLA PROFESSORA MARISA CLAUDIO OLIVEIRA**

PresidenteRelatora Nomeada **AD HOC** Membro nomeado **“AD HOC”**